



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017 - FMS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 - FMS**

**CONTRATO Nº 029/2017 - FMS**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRÁ** E A EMPRESA **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE FRALDAS.

O **Município de Ipirá, SC**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde de Ipirá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.456.203/0001-40, situada à Rua 15 de Agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, através do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Senhor Sr. **Marcelo Minks**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.418.197 e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.844.019-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 67.729.178/0001-49, com sede na Rua Judite melo do Santos, nº 131, Bairro Industrial, São José - SC, representada neste ato, pelo sócio administrador, Senhor **Walter Prochnow Junior**, portador da Cédula de Identidade nº 22.636.117-2 SSP/SP e inscrito no CPF-MF sob o nº 139.498.468-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº. 007/2017 – FMS, na modalidade Dispensa de Licitação nº **002/2017** – FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos especificados na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1 – O fornecimento do objeto deste contrato será efetuado no prazo de cinco dias da assinatura do presente contrato, servindo este como ordem de entrega.

2.2 – A licitante vencedora deverá realizar entregar o produto, na Secretaria de Saúde de Ipirá, localizado na Rua 15 de agosto, 342, de segunda á sexta-feira, das 8:00 horas ás 11:30 e das 13:30 horas às 17:00 horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 30 de abril de 2017.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Os valores estipulados e ajustados entre as partes são:

Item	Descrição	Quant	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Fralda infantil tamanho P pct 09 unidades lippy	1.008	unidade	Iris	R\$ 0,3271	R\$ 329,72

4.2. Pelo fornecimento total do objeto previsto nesta Cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 329,72** (trezentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

4.3. A despesa decorrente do fornecimento do medicamento objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2017:

**12.01. – 10.301.0022.2.040 – 3.3.90.00.00.00.00**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento dos produtos objeto desta licitação ao(s) licitante(s) vencedora(s) dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor (es), mediante o devido atestado(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos objeto da licitação e devida regularização fiscal.

5.2 – Quando o dia determinado para os pagamentos não for dia útil, o adimplemento da obrigação financeira ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1 – Diante da entrega imediata do produto, não haverá reajuste ou recomposição nos preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

---

Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do medicamento deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues.

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

---

Ipira, SC, 23 de março de 2.017.

**Marcelo Minks**  
Gestor Fundo Municipal de Saúde - FMS  
CONTRATANTE

**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE**  
**LTDA**  
Sócio Administrador: **Walter Prochnow**  
**Junior**  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **Neocir Rogério de César**  
CPF: 732.395.779-68

Nome: **Cidiane Pedrussi**  
CPF: 062.649.279-37